

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, para atender as necessidades do Bloco D da Reitoria da Universidade de Pernambuco como também do prédio do IIT (Instituto de Inovação Tecnológica da UPE), solicitada através de CI nº 2122/2023 – REITORIA – PROADMI - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - REITORIA

Código E-fisco	Item	Especificações	Qte.	Und	Qte.	Und	Preço Unitário em R\$	Preço Total em R\$
423830-3	01	DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	1	und	12	MES	820,02	9.840,24
TOTAL GLOBAL								9.840,24

LOTE 02 - IIT

Código E-fisco	Item	Especificações	Qte.	Und	Qte.	Und	Preço Unitário em R\$	Preço Total em R\$
423830-3	01	DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	1	und	12	MES	573,11	6.877,32
TOTAL GLOBAL								6.877,32

2.DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Secretaria
de Ciência, Tecnologia e
Inovação



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro – Recife – PE
CEP 50100-010 – Fone: (81) 3183-3674 – site: www.upe.br
CNPJ: 11.022.597/0001-91

Assinatura
S. B. DE OLIVEIRA
Coordenador Geral de Planejamento
PROADMI-UPE
Matrícula - 11081-7

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, a fim de atender o Bloco D da Reitoria da Universidade de Pernambuco como também o prédio do IIT (Instituto de Inovação Tecnológica da UPE), uma vez que a manutenção dos elevadores é importante para garantir uma maior vida útil aos equipamentos, evitar paralisações inesperadas e impedir acidentes.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento CI nº 21/2023 – REITORIA-PROADMI-COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, SEI: 00406110014255.000018/2023-91, fundamentado nos benefícios de segurança aos usuários em conformidade com as Normas específicas sobre segurança, como também mitigando gastos excessivos ao setor público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Reitoria: 01 Equipamento – M5717 – 4 paradas, Contrato – MM5717, Modalidade – OTIS GOLD -
IIT: 01 Equipamento – R4640 – 4 paradas, Contrato – MR4640, Modalidade – OTIS GOLD

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000;

Unidade Orçamentária: 406;

Elemento de Despesa: 3390;

Atividade (Programa de Trabalho): 12.122.0444.2519.0000 e 12.364.0065.0078.0000.

- 4.1.2.** Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- 6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):
 - 6.3.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço(s) de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.
 - 6.3.1.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.
- 6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos

7 DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1 O contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.3 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato / ordem de fornecimento/ ordem de serviço, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - Exercer o acompanhamento e a fiscalização deste contrato de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo pela contratada;
- b) - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- c) - Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela Contratada e portando crachá de identificação.
- d) - Solicitar autorização expressa da Contratada para executar quaisquer trabalhos no passadiço ou casa de máquinas.
- e) - Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima de 200lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como acesso livre, seguro e iluminado
- f) - Não utilizar em hipótese alguma, a chave de emergência para abertura das portas de pavimento dos equipamentos, por pessoa que não sejam os técnicos habilitados da Contratada.
- g) - Na rescisão do Contrato, permitira retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da Contratada.

-Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à Contratada.

7.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- b) Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros, incorreções ou omissões, observadas nos serviços a seu cargo;
- c) Ressarcir todos os danos que seus empregados causarem a CONTRATANTE ou a terceiros por ação ou omissão na execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;
- f) Executar as intervenções e revisões por meio de técnicos habilitados pelo fabricante dos equipamentos, sob a supervisão direta do Engenheiro Mecânico ou Elétrico, os quais deverão usar ferramentas e instrumentos de medição e aferição recomendadas pelo fabricante;
- g) Utilizar peças e acessórios originais de forma a não descaracterizar os equipamentos quanto às especificações do fabricante;
- h) Garantir que o(s) técnico(s) realize(m) pessoal ou diretamente os serviços, e que, em caso de substituição, seja mantida a mesma habilitação técnica, devidamente comprovada perante o gestor do contrato, dos profissionais substituídos;
- i) A contratada deverá manter seus empregados identificados por crachá, quando em serviços nas dependências da Reitoria da UPE;
- j) O prazo para a execução dos serviços de manutenção corretiva é de 48h(quarenta e oito horas) corridas, a contar da comunicação feita pelo setor responsável da Reitoria da UPE; Uma vez havendo necessidade de reposição de peças vindas de fora do Estado de Pernambuco, o prazo fica terminado em 96h (noventa e seis horas).
- k) A contratada deverá efetuar de forma contínua as manutenções corretivas e preventivas, para que não haja prejuízo na capacidade operacional do equipamento;
- l) A contratada deverá efetuar no mínimo uma visita mensal para manutenção preventiva e quantas necessárias para manutenção corretiva;
- m) A contratada apresentará, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedências das peças que necessitem ser substituídas;

Em toda a manutenção corretiva a contratada deverá apresentar ao executor do contrato relatório circunstanciado dos serviços realizado, especificando o defeito apresentado pelo equipamento, bem como, indicado as peças substituídas.

7.6 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1 A **CONTRATADA** prestará, no ato da assinatura do contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

7.6.2 As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato.

7.7 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.7.1** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.8.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 7.8.2** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 7.8.3** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.8.4** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: AV. AGAMENON MAGALHAES S/N – SANTO AMARO RECIFE – PE CNPJ n.º 11.022.597/0001 – 91.
- 7.8.5** A Gestão do contrato ficará a cargo da Eng. Ligia Maria Souza Barros de Oliveira, matrícula 11081-7, Coordenadora Geral de Planejamento PROADMI-REITORIA-UPE, conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/ 2021).
- 7.8.6** A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Roberto José de Lima, matrícula 5920-0, Gerente de Seção de Manutenção de Bens Imóveis/PROADMI/Engenharia. (conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651 / 2021).

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 8.2** O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e a CONTRATADA que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

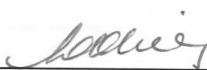
9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

Recife, 02 de abril 2024.


Lígia Maria Souza Barros de Oliveira
CREA 9920-D/PE
Matrícula 11081-7

REITORIA-PROADMI-COORDENÇÃO DE PLANEJAMENTO